

LEI Nº0174/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender ao disposto nas Leis 9.394 de 20/12/96 e 9.424 de 24/12/96 que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como o Decreto 2.264 de 27/06/97, que regulamenta a Lei 9.424, nas seguintes dotações:

0903.08421882.252000.3111 – Pessoal Civil – R\$60.000,00
0903.08421882.252000.3113 – Obrigações Patronais – R\$5.000,00
0903.08421882.299000.3220 – Transferências ao FUNDEF – R\$155.000,00

Art.2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recursos a anulação total ou parcial das dotações abaixo:

9999.99999999.999000.9999.288 – Reserva de Contingência – R\$75.000,00
0605.16885347.088000.4120.127 – Equipamentos e Material Permanente – R\$50.000,00
0801.10603256.071000.3111.191 – Pessoal Civil – R\$20.000,00
0801.10603271.074000.4331.198 – Auxílios para Despesas de Capital – R\$10.000,00
0801.11623465.078000.4110.205 – Obras e Instalações – R\$5.000,00
0801.13754287.079000.4110.206 – Obras e Instalações – R\$10.000,00
0801.13764471.153000.4110.208 – Obras e Instalações – R\$5.000,00
1001.04140781.132000.4120.276 – Equipamentos e Material Permanente – R\$25.000,00
1001.04150887.053000.4110.277 – Obras e Instalações – R\$10.000,00
1001.04160971.056000.4110.282 – Obras e Instalações – R\$5.000,00

1001.04150881.054000.4120.281 – Equipamentos e Material Permanente –
R\$5.000,00

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 15 de maio de 1998.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL